



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

REQUERIMENTO Nº ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira,

O Vereador Laelson Luís Ferreira Bispo (Laelson de Roxo), no uso de suas atribuições regimentais e legais, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência:

A disponibilização de cópia dos pareceres emitidos pelas seguintes Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, bem como do parecer jurídico da Assessoria da Câmara, referentes às emendas aditivas apresentadas ao Projeto de Lei nº 29/2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026–2029, abaixo discriminadas:

- **Emenda Aditiva nº 3/2025 – Inclusão de ações voltadas à juventude urbana e rural.**
- **Emenda Aditiva nº 4/2025 – Incentivo à geração de emprego e renda.**
- **Emenda Aditiva nº 5/2025 – Fortalecimento das políticas de habitação rural.**
- **Emenda Aditiva nº 6/2025 – Implantação de transporte público rural.**
- **Emenda Aditiva nº 7/2025 – Fortalecimento da rede de proteção social (CREAS).**
- **Emenda Aditiva nº 8/2025 – Planejamento e realização de concursos públicos.**
- **Emenda Aditiva nº 9/2025 – Preservação e promoção do patrimônio cultural.**
- **Emenda Aditiva nº 10/2025 – Fortalecimento da rede municipal de saúde mental (CAPS).**
- **Emenda Aditiva nº 11/2025 – Apoio técnico e produtivo a pescadores e marisqueiras.**
- **Emenda Aditiva nº 12/2025 – Desenvolvimento de iniciativas de inclusão digital.**
- **Emenda Aditiva nº 13/2025 – Melhoria da infraestrutura dos CRAS.**
- **Emenda Aditiva nº 14/2025 – Atendimento especializado à população LGBTQIAPN+.**
- **Emenda Aditiva nº 15/2025 – Fortalecimento dos conselhos municipais e participação cidadã.**



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

Justificativa

As referidas emendas foram submetidas à apreciação e votação em plenário, contudo, não foram apresentados os pareceres por escrito das comissões e do jurídico, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira, alterado pela Resolução nº 16/2024, que supriu a possibilidade de parecer verbal e estabeleceu a obrigatoriedade de pareceres escritos e fundamentados.

Dessa forma, solicita-se a disponibilização das cópias dos pareceres, para fins de transparência, controle legislativo e exercício pleno das prerrogativas parlamentares.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira, 05 de dezembro de 2025.

Laelson Luís Ferreira Bispo (Laelson de Roxo)

Vereador – Câmara Municipal de Cachoeira

E-mail para resposta oficial: laelson@gmail.com